



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

198

Data:

17/10/2024

Página

11

**INTERESSADO:** Enio Ponte Mourão Filho

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Enio Ponte Mourão Filho, na Broadfording Church Road, Hagerstown, MD 21740, instituição localizada na cidade de Scotland, no Estado da Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, no período de 2020 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

**PROCESSO** nº 30021.001804/2024-24

**PARECER** Nº 577/2024

**APROVADO EM:** 11/9/2024

## I – RELATÓRIO

Enio Ponte Mourão Filho, mediante o processo nº 30021.001804/2024-24, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Broadfording Church Road, Hagerstown, MD 21740, instituição localizada na cidade de Scotland, no Estado da Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, no período de 2020 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e declaração de conclusão do curso de ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de residência atualizado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

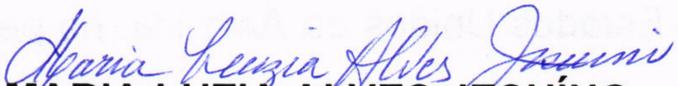
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

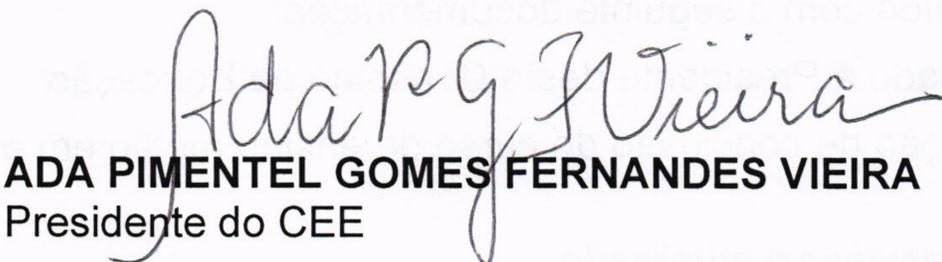
Cont./Parecer nº 577/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Enio Ponte Mourão Filho, na Broadfording Church Road, Hagerstown, MD 21740, instituição localizada na cidade de Scotland, no Estado da Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, no período de 2020 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA

2/2